



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS-PI

Av. Pedro Freitas - Bloco G 2º Andar - Centro Administrativo - Bairro Vermelha, Teresina-PI, CEP 64018-200
Telefone - <http://www.sejus.pi.gov.br>

Portaria Nº 130, de 03 de fevereiro de 2025

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES POLICIAIS EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO PIAUÍ PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM INTELIGÊNCIA PRISIONAL, NA MODALIDADE EAD.

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no Inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO O Convênio Nº 936575/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça do Piauí (SEJUS-PI) e a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), que visa à capacitação dos servidores policiais no âmbito da inteligência prisional;

CONSIDERANDO o Contrato Nº 97/2024, firmado com a FASUL Educacional EAD Ltda, para realização do Curso de Especialização Lato Sensu em Inteligência Prisional na modalidade a distância (EAD);

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios objetivos e transparentes para a seleção de 50 servidores policiais efetivos, garantindo representatividade das unidades penais e da Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas (CMEP), bem como contemplando servidores de funções estratégicas no órgão.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidos os critérios e procedimentos para a seleção de servidores policiais efetivos da SEJUS-PI para participarem do Curso de Especialização Lato Sensu em Inteligência Prisional, a ser realizado na modalidade a distância (EAD), pela **FASUL Educacional EAD Ltda**, conforme Contrato Nº 97/2024 e Convênio Nº 936575/2022.

Art. 2º Serão disponibilizadas **50 vagas** para o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Inteligência Prisional, na modalidade EAD, por meio de Ambiente Virtual de Aprendizagem, distribuídas conforme os critérios a seguir:

I - **36 vagas** para servidores lotados nas unidades penais, na Central de Monitoramento Eletrônico de Pessoas (CMEP), Grupo Tático Prisional (GTP) e para o Comando de Operações Prisionais (COP), assim distribuídas:

§ 1º 02 (duas) vagas por unidade penal (16 unidade), indicadas pelo gerente da unidade, considerando a preferência com base na ordem das seguintes incidências:

a) Policiais que atuam como pontos focais na atividade de inteligência, vinculados à Diretoria de Inteligência Prisional - DINP;

b) Policiais da Coordenação de Segurança e Disciplina;

c) Gerentes das unidades penais.

§ 2º 02 (duas) vagas para a CMEP, indicadas pela Gerência da Central.

§ 3º - 01 vaga para integrantes do Grupo Tático Prisional (GTP); **§ 3º**

§ 4º - 01 vaga para integrantes do Comando de Operações Prisionais (COP).

a) Os integrantes do Comando de Operações Prisionais (COP) que atuam no interior do Estado estarão contemplados pelas vagas destinadas às unidades penais a que são vinculados.

II - **10 vagas** para servidores policiais lotados na **Diretoria de Inteligência Prisional (DINP)**, indicados diretamente pelo Secretário de Estado da Justiça;

III - **04 vagas** para servidores policiais ocupantes de funções estratégicas de gestão na SEJUS-PI, indicados pelo Secretário de Estado da Justiça.

Art. 3º Os servidores policiais interessados e selecionados para o preenchimento das vagas deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Ser servidor efetivo do Estado e ativo da SEJUS-PI;

II - Possuir ensino superior completo (inerente ao cargo);

III - Não possuir sanções administrativas ou disciplinares nos últimos **2 (dois) anos**.

Art. 4º Para a inscrição do interessado, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I - Os interessados deverão se inscrever por meio de formulário eletrônico, apresentando documentos comprobatórios de elegibilidade, conforme as vagas disponíveis para cada categoria;

II - No caso de servidores lotados em unidades penais ou na CMEP e grupos táticos e operacionais, as inscrições deverão ser homologadas pela respectiva gerência ou coordenação;

III - As indicações para as vagas destinadas à DINP e às funções estratégicas de gestão serão realizadas pela Diretoria de Inteligência Prisional e pelo Secretário de Estado da Justiça, respectivamente;

IV - As inscrições serão analisadas pela Diretoria de Inteligência da SEJUS-PI, que divulgará a lista preliminar dos selecionados no site oficial da SEJUS-PI.

Art. 5º Para acessar o Curso, basta enviar os seguintes documentos para conclusão de sua matrícula:

I - Diploma de Graduação (frente e verso) **autenticado em cartório**;

II - RG;

III - CPF;

IV - Certidão de Nascimento / Casamento;

V - Comprovante de Endereço (atualizado, dentro de 3 meses).

Art. 6º Em caso de empate na seleção para vagas com disputa interna, serão aplicados os seguintes critérios:

I - Maior tempo de serviço na SEJUS-PI;

II - Preferência para servidores indicados como pontos focais da Diretoria de Inteligência Prisional;

III - Avaliação da gerência da unidade penal ou da coordenação da CMEP;

IV - Idade mais elevada.

Art. 7º Além dos requisitos, consideram-se as seguintes disposições:

I - É assegurada a representatividade mínima de todas as 17 unidades penais e da CMEP e grupos táticos operacionais, conforme o disposto no Art. 2º desta Portaria;

II - A redistribuição de vagas remanescentes ocorrerá conforme indicação da Diretoria de Inteligência Prisional e do Secretário de Estado da Justiça;

III - Casos omissos ou situações não previstas nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria de Inteligência, com anuência do Secretário de Estado da Justiça.

Art. 8º O servidor que, sem justificativa legal, abandonar o curso de que trata esta portaria ficará sujeito a restituir o valor correspondente à sua vaga reservada, conforme valor estabelecido no contrato de prestação do serviço, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

Parágrafo Único: Considerar-se-á faltas justificáveis, aquelas em que o servidor esteja impedido de frequentar o curso por motivo de doença ou viagem a serviço da SEJUS-PI, ou ainda aquelas definidas em lei;

Art. 9º A participação do servidor no Curso de Especialização Lato Sensu em Inteligência Prisional ficará condicionada à assinatura de termo de compromisso constante no anexo único desta portaria;

Art. 10º O prazo de inscrições será aberto com a publicação da presente portaria no SIG-SEJUS e se estendendo por 05 (cinco) dias consecutivos.

Art. 11º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 05 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretário de Estado de Justiça do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Matr.0014433-9, Secretário de Justiça**, em 05/02/2025, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016431344** e o código CRC **0219599A**.

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de compromisso que entre si celebram a Secretaria de Estado da Justiça do Piauí, doravante denominada simplesmente SEJUS-PI, com endereço _____, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Justiça do Estado, Carlos Augusto Gomes de Souza, e de outro lado o(a) servidor(a) _____, portador(a) da matrícula nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e

domiciliado no município de _____, Estado de _____, residente
_____,
doravante denominado(a) servidor(a), celebram o presente termo de compromisso,
mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira. O servidor deverá possuir a frequência mínima exigida em cada disciplina ministrada no curso e obter média de aprovação estipulada pela instituição de ensino.

Cláusula segunda. O servidor deverá cumprir as exigências curriculares.

Cláusula terceira. O servidor não poderá abandonar o curso, salvo se por motivo justificável, a ser avaliado pela Diretoria de Inteligência e homologado pelo Secretário de Estado da Justiça.

Cláusula quarta. O valor total do curso por participante é R\$ _____ (_____);

Cláusula quinta. Em caso de desistência, insuficiência de frequência mínima exigida ou não obtenção da média de aprovação em cada disciplina por parte do servidor, relativamente ao curso o servidor deverá obrigatoriamente:

I - Ressarcir o valor R\$: 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais) equivalente à reserva de uma vaga realizada pela SEJUS-PI, conforme contrato de prestação de serviço nº 97/2024, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAR;

§ 1º Para efeito deste Termo de Compromisso, consideram-se faltas justificáveis aquelas em que o servidor esteja impedido de frequentar o curso por motivo de doença ou viagem a serviço da SEJUS-PI, ou ainda aquelas definidas em lei;

Cláusula sexta. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, observados os interesses da SEJUS-PI.

E por assim estarem, justos e acordados, assinam o presente Termo de Compromisso em duas vias.

Dados do Curso: _____

Desenvolvido por: _____

Carga horária: _____

Teresina-PI, _____, de _____ 20__.

Nome do Servidor: _____

Matrícula: _____

Assinatura do Servidor

Secretaria de Estado da Fazenda

Referência: Processo nº 00095.000727/2025-41

SEI nº 016431344